



Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2017

PROTOCOLO nº 0044664-50.2017.8.16.6000

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

TIPO: MENOR PREÇO

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná torna público aos interessados que realizará licitação, cuja sessão ocorrerá, no dia, horário e local abaixo, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 3.697/00, Decretos Estaduais nº 6.252/2006 e nº 4.880/2001, Decretos Judiciários nº 29/2003 e nº 189/2004, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instruções Normativas nº 03/2007 e nº 01/2013 deste Tribunal de Justiça, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Federal nº 9.609/1998, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARRANJOS E
COROAS DE FLORES**

DESTINO: CERIMONIAL DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DATA INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/08/2017

**DATA LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/09/2017 às 13:00 horas (Horário de
Brasília - DF)**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/09/2017 às 13:00 horas (Horário de Brasília - DF)
ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 14/09/2017 às 13:30 horas (Horário de Brasília - DF)

**PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA DA
LICITAÇÃO**

**LOCAL: Sala de Licitações do Departamento do Patrimônio, sito na Rua Álvaro Ramos, nº
157, 1º andar, Centro Cívico, nesta Capital, CEP 80530-190.**

O edital e as especificações estarão à disposição das empresas interessadas no "site" do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná: www.tjpr.jus.br - "Licitações" no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, nome do cliente "Paraná Tribunal de Justiça", no portal, www.bb.com.br ou poderão ser solicitados no endereço eletrônico: licit@tjpr.jus.br.

O edital encontra-se à disposição na Divisão de Licitações para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local, mediante o recolhimento de R\$ 5,00 (cinco reais) através de guia ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, de acordo com a Portaria nº 09/00. Para a obtenção da referida **guia** o interessado deverá acessar o "site" www.tjpr.jus.br, Guias de Recolhimento, através dos links "Despesas Administrativas - TJPR", "Cópias de Editais de Licitação", Unidade: DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO, preenchendo o campo Observação com a especificação do recolhimento: modalidade e número da licitação, razão social, número do telefone, endereço eletrônico e responsável para contato, e o campo EDITAL DE LICITAÇÃO FORNECIDO POR MÍDIA com o valor de R\$ 5,00, clicar em Avançar, e, após, clicar em Gerar Boleto.

Servidores responsáveis pelos esclarecimentos:

- Chefe do Cerimonial do Gabinete da Presidência, servidora Juliana Hladyszwski Bessa.
- Assessor Jurídico: Diego Martins Nadal.

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO

- 1.1. Este edital será regido pela Lei Estadual nº 15.608/07, pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como legislação complementar aplicável.
- 1.2. O certame licitatório tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de arranjos e coroas de flores, conforme critérios, especificações e necessidades descritos nos Anexos I e II, partes integrantes deste edital convocatório.
- 1.3. A empresa deverá fornecer arranjos e buquês contendo flores naturais nobres, flores tropicais, flores do campo, além de folhagens para decoração e complementos, tais como: fita em cetim, embalagens em papel celofane ou seda.
- 1.4. Os arranjos deverão possuir no mínimo 20 (vinte) flores e estar em perfeito estado de conservação.
- 1.5. As folhagens para decoração serão utilizadas somente para compor os arranjos e buquês. Devendo ser de alto padrão, nobres e tropicais: Asparagus, Cyperus (papiro), Dracaena, Pitosporum tobira, Hedera (hera), Eucalyptus, Viburnum, Leucadendron, Myrtus (murta), Phoenix, Latania, Marantas, Philodendron.
- 1.6. As flores devem ser tropicais, nobres e do campo, naturais: Astromelia, Anthurium, Cattleya, Oncidium, Cymbidium, Celósia, Dianthus (cravo), Gladiolos (palma), Helianthus (girasol), Íris, Hemerocallis (lírios), Eustoma (lisianto), Gérbera, Angelica, Rosas, Strelitzia, Alpínea, Protea, Heliconia, Hydrangea (hortência), Zantedeschia (copo de leite), Anthurium, Gerbera, Strelitzia, Alpínea, Protea, Heliconia, Cattleya, Oncidium, Cymbidium, Celósia, Helianthus (girasol), rosas, orquídeas, Chrysanthemum, Gypsophyla, Limonium, Solidaster (tango), Trachelium, Ixora, Margaridas.

CAPÍTULO 2 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 2.1. Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com respeito ao presente edital serão prestados aos interessados pela Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, no endereço apontado no início deste instrumento, das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas dos dias úteis, ou pelo telefone nº (41) 3250-6541 e nº (41) 3250-6542, ou ainda, no endereço eletrônico licit@tjpr.jus.br.
- 2.2. Eventuais dúvidas sobre o objeto e especificações do presente procedimento poderão ser formuladas no endereço eletrônico - licit@tjpr.jus.br, à Divisão de Licitações. Os questionamentos, quando formulados por escrito, deverão apresentar o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, observando-se o horário das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas dos dias úteis.
 - 2.2.1. **Orientamos os interessados em participar do Pregão Eletrônico a efetuar a retirada do presente edital através do site www.tjpr.jus.br, bem como a periódica consulta ao instrumento convocatório, pois somente adotando-se tal procedimento poderão estar constantemente sendo atualizados com informações adicionais como ofícios circulares, homologação, dentre outros.**
- 2.3. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) e impugnações estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.tjpr.jus.br - "Licitações" bem como, serão divulgados no sítio www.licitacoes-e.com.br, no campo mensagens e passarão a integrar o edital.

CAPÍTULO 3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do edital, até dois dias úteis antes anteriores à data fixada para a abertura da licitação.
- 3.2. Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como meros pedidos de esclarecimentos.
- 3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no prazo fixado no item 3.1 deste Capítulo.
- 3.4. A autoridade competente decidirá sobre a petição no prazo de até um (01) dia útil.

3.5. Julgada a impugnação, a Administração procederá nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CAPÍTULO 4 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES E DO CÓDIGO DE ACESSO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.1.1. Demais dados acerca da chave de identificação e senha poderão ser obtidos pelas interessadas em participar do pregão eletrônico diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou por intermédio do portal www.bb.com.br, no campo “Acesso Identificado”, sendo-lhes facultado, ainda, o acesso, pelos telefones 0800-785678 – BB Responde, 3003-0500 – capitais e regiões metropolitanas (suporte técnico) ou 0800-7290500 – demais localidades (suporte técnico).

4.2. A(s) licitante(s) ou seu(s) representante(s) legal(is) deverão estar previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, devidamente justificada.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema – Banco do Brasil – ou ao Tribunal de Justiça – responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento perante o provedor do sistema – Banco do Brasil – implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente pela licitante ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. É de exclusiva responsabilidade da empresa cadastrada no Tribunal de Justiça a solicitação e manutenção de sua respectiva chave de identificação perante o provedor do sistema – Banco do Brasil.

CAPÍTULO 5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Esta Licitação, sob a modalidade “Pregão Eletrônico”, será realizada em sessão pública “on-line”, conforme condições estabelecidas neste edital, na data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

5.1.1. Poderão participar deste certame as empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, no ramo de atividade pertinente e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

5.1.2. Serão impedidas de participar no presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) com seus cadastros suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, enquanto durar o impedimento;

b) suspensas temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta ou Indireta;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta ou Indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

d) estejam constituídas sob a forma de consórcio;

e) **empresas que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte.**

5.1.3. Serão impedidas de contratar com a Administração, as empresas que apresentarem registro no Cadastro Informativo Estadual - Cadin no momento da homologação da

licitação ou da assinatura do contrato, nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 18.466/2015, c/c. art. 7º do Decreto Estadual nº 1.933/2015.

5.1.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento **do PREÇO TOTAL para o Lote nº 01 do Anexo II** deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.5. A informação dos dados para acesso deverá ser feita na página inicial no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção **“Acesso Identificado”**.

5.2. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2.1. A manifestação da licitante, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, quando não verdadeira, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, nos artigos 150 e seguintes do Capítulo V da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.2.2. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

5.2.3. A proponente deverá se identificar como ME ou EPP no campo apropriado existente no “site” www.licitacoes-e.com.br, quando do cadastramento da proposta.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Quando do cadastramento da proposta no *site* do Banco do Brasil S/A., o proponente deverá estar ciente que o **CNPJ** cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo **CNPJ**.

5.4.1. Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais, deverá assinar o contrato com o mesmo CNPJ da matriz ou filial cadastrado no “site” do Banco do Brasil, e constante na proposta.

5.4.2. Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais na data da habilitação, e participe da licitação com o CNPJ da matriz, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da filial, desde que apresente na fase de habilitação as certidões de regularidade fiscal também da filial que cumprirá o objeto.

CAPÍTULO 6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS

6.1. A proposta inicial deverá ser elaborada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico – site www.licitacoes-e.com.br, até o horário admitido para tanto **(13:00 horas do dia referido no preâmbulo deste edital - horário de Brasília)**, contendo expressamente o seguinte:

a) **preço total do Lote;**

b) descrição do objeto, preferencialmente **em anexo no provedor do sistema e conforme o modelo constante do Anexo III** do presente edital.

6.2. O **preço total do Lote** deverá ser cotado em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6.3. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.1. Será aceita a proposta de preço e a descrição do objeto que for indicada no campo específico do sistema [licitacoes-e](http://www.licitacoes-e.com.br) denominado “Informações Adicionais”.

6.4. A licitante poderá, até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, **excluir ou substituir a proposta anteriormente apresentada.**

6.5. A licitante **não poderá se identificar** (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.), sob pena de desclassificação.

6.6. Todos os produtos cotados deverão ser de 1ª linha / qualidade.

6.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital, em especial:

a) conhecimento e aceitação de todas as cláusulas, especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos para a execução do pactuado;

b) inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

c) **prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data estipulada para a abertura do presente certame;

d) os preços ofertados deverão refletir o preço CIF de mercado, ou seja, abrangendo todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como, seguro, impostos, taxas, fretes, etc., com os produtos postos em perfeitas condições de uso no local estipulado pela área gestora.

6.8. No caso de a aquisição ou prestação de serviço, objeto desta licitação, ocorrer de fornecedor paranaense, ou seja, em operação interna, deverá ser praticada com isenção do ICMS, conforme dispõe o item 121 do Anexo I – Isenções, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.080/2012, editado com amparo no Convênio ICMS nº 26/2003, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, conforme endereço eletrônico: http://www.comprasparana.pr.gov.br/arquivos/File/ISENCAO_DO_ICMS_COMPRASPARANA.pdf.

CAPÍTULO 7 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A partir das **13:00 horas – horário de Brasília – DF, do dia referido no preâmbulo**, e em conformidade com o item 4.1 do CAPÍTULO 4 deste edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 65/2017**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lance, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

CAPÍTULO 8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Para efeito de lances, será considerado o **preço total** para o Lote nº 01 do Anexo II, consignado na proposta.

8.3. Após definida a classificação da(s) proponente(s), seu(s) representante(s) deverá(ão) estar conectado(s) na **“Sala de Disputa”** do sistema para participar da sessão de lances.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Capítulo das Penalidades deste edital e nos artigos 150 e seguintes (Capítulo V) da Lei Estadual nº 15.608/2007.

8.8. Durante todo o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

8.9. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital e cujo preço seja compatível com os praticados no mercado, podendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor preço.

8.10. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício após comunicação expressa às participantes.

8.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso às licitantes do fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará por fazê-lo, informando que, após transcorridos até 30 (trinta) minutos a contar do aviso, a etapa de lances será encerrada.

8.12. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para obtenção de preço melhor, se for o caso, podendo esta negociação ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais no campo apropriado existente no "site" www.licitações-e.com.br, quando do cadastramento da proposta.

9.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

9.3. Para efeito do julgamento será considerado o **menor preço total** para o Lote nº 01 do Anexo II, previsto para a contratação, pela aplicação da seguinte fórmula **TOTAL = T1 + T2 + T3... + Tn**, onde:

T1 = Valor unitário do item 01 multiplicado pela quantidade;
T2 = Valor unitário do item 02 multiplicado pela quantidade;
T3 = Valor unitário do item 03 multiplicado pela quantidade;
Tn = Valor Unitário do n (número do item) multiplicado pela sua quantidade (conforme a quantidade de item do Anexo);
TOTAL = Valor considerado para efeito da classificação das propostas

9.3.1. Os preços dos itens que compõem o Lote nº 01 do Anexo II não poderão ultrapassar os valores máximos fixados neste edital.

9.3.2. Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo prevalecerão os primeiros.

9.4. Após o decurso do tempo aleatório (randômico), a arrematante deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cópia eletrônica via internet (documento escaneado) da proposta recompondo os preços devidamente assinada, conforme ANEXO V, e documentação de habilitação para o e-mail licit@tjpr.jus.br.

9.4.1. O envio da documentação por e-mail será dispensado caso a licitante prefira entregar os originais ou cópias autenticadas, no mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, diretamente no endereço constante no item 9.5.

9.5. Posteriormente, deverão ser encaminhados, em no máximo **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro envio, após a data da realização da Sessão Pública, à Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, localizado na Rua Álvaro Ramos, nº 157, 4º

andar, Centro Cívico, CEP. 80.530-190, Curitiba - Paraná, os originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) **proposta de preços recomposta**, devidamente assinada (modelo Anexo IV), contendo:

I – razão social ou denominação da licitante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal;

II – endereços de comunicação à distância: telefone, endereço para correspondência e e-mail válido, o qual deve ser acessado diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de empenho;

III – nome do Representante Legal, com RG e CPF, que irá assinar o Contrato;

IV – preços unitários e totais para os itens, bem como o preço total para o lote nº 01 do Anexo II, cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

b) Documentação para habilitação nos termos do item 10.1 deste edital.

9.5.1. Os documentos elencados no item 9.8 deverão ser entregues em invólucro **fechado**, com a seguinte identificação externa:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2017
PREGOEIRO(A): _____
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

9.5.2. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o Anexo II não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, assim como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

9.6. Na eventualidade de desclassificação/inabilitação da arrematante, o Pregoeiro convocará as demais classificadas para cumprirem com o disposto **nos itens 9.4 e 9.5**, respeitada a ordem de classificação do certame.

9.6.1. A convocação se dará por mensagem no site <http://www.licitacoes-e.com.br> do Banco do Brasil S/A, cabendo ao licitante o acompanhamento das informações inseridas.

9.7. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, a proposta de menor preço será declarada vencedora no "site" www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S.A.

9.8. Analisada a aceitabilidade do preço obtido e habilitado o proponente, poderá o Pregoeiro adjudicar o objeto licitado, via Sistema Eletrônico.

9.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.9.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 9.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

9.11. A homologação do julgamento caberá ao Presidente do Tribunal de Justiça, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba ao licitante direito a indenização.

9.12. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com o edital.

CAPÍTULO 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. A proponente deverá apresentar para sua habilitação, no prazo e forma definidos no Capítulo 9 deste edital, os documentos relacionados abaixo:

- a) cópia do Contrato Social (ou instrumento equivalente - tais como estatuto social ou requerimento de empresário) e alterações, em vigor, devidamente registrado;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- c) certidão negativa de tributo municipal (ISS) do domicílio da licitante;
- d) certidão negativa da dívida ativa do Estado (ICMS) do domicílio da licitante;
- e) certidão negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) certidão negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com o disposto **no inc. IV do art. 27 e inc. V do art. 29** da Lei Federal nº 8.666/1993;
- g) certidão(ões) negativa(s) de pedido de recuperação judicial e falência, emitida(s) pelo Distribuidor(es) da Comarca onde está sediada a empresa, dentro de seus respectivos prazos de validade, se expressos. Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a(s) certidão (ões) deverá (ão) ser expedida (s) até dois (02) meses anteriores à data da apresentação, cujo término se dará no mesmo dia da data da expedição;
- h) certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- i) declaração expedida conforme modelo constante **ANEXO IV**, com validade de um (01) mês, contada a partir da data de sua assinatura.

10.1.1. A proponente que possua matriz e filiais e tenha apresentado proposta com CNPJ da matriz, mas pretenda executar o contrato com CNPJ da filial, deverá apresentar os documentos mencionados nas letras "**c**", "**d**", "**e**", "**f**" e "**h**" relativos à matriz e à filial que irá cumprir o objeto do contrato.

10.2. Serão aceitas fotocópias dos documentos mencionados nas letras "**a**", "**b**" e "**g**", desde que devidamente autenticadas por Oficial Público, Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, mediante cotejo da cópia com o original, no momento da entrega da documentação.

10.3. As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.

10.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, podendo sanear defeito constatado na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, observado o prazo estipulado no item 10.4.1.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará a inabilitação da licitante, mesmo em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado o contido no item 10.4.

10.5.1. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

10.6. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

10.7. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 02 (dois) meses contados a partir da sua expedição, à exceção da declaração exigida na alínea "i" do item 10.1.

CAPÍTULO 11 - DOS RECURSOS

11.1. Dos atos e decisões relacionados com o pregão são cabíveis recursos.

11.2. O recurso de que trata o item 11.1 terá efeito suspensivo e dependerá de manifestação da licitante nesse sentido, em campo próprio do sistema, **imediatamente após a declaração do vencedor**, expondo sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. A não apresentação de memoriais configurará a renúncia do direito de recorrer.

11.3. Caberá à licitante o acompanhamento das informações inseridas no "site" www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S.A., sendo que a falta de manifestação imediata e motivada das proponentes, importará a decadência do direito de recorrer e a consequente adjudicação à(s) proposta(s) vencedora(s), por parte do Pregoeiro.

11.4. O Pregoeiro disponibilizará aos licitantes ou Terceiros interessados o acesso aos documentos constantes do procedimento eletrônico em questão, por meio de sistema próprio.

11.4.1. Para a disponibilização, os licitantes ou Terceiros interessados deverão formalizar solicitação via e-mail para o endereço licit@tjpr.jus.br, fornecendo endereço de e-mail válido para resposta.

11.4.2. O acesso externo ficará disponível aos interessados pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do momento da sua disponibilização, ou até a conclusão do certame em questão.

11.5. Não serão aceitos recursos enviados por fac-símile/e-mail. Os memoriais de recursos interpostos por escrito deverão ser protocolizados no Centro de Protocolo Judiciário Estadual, Autuação e Arquivo Geral do Tribunal de Justiça - Divisão de Protocolo Administrativo, sito na Sede Mauá- Edifício Esserfelder - Rua Mauá, 920, piso SL, Alto da Glória, Curitiba-PR, CEP 80.030-200, que receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário das doze (12:00) às dezoito (18:00) horas, dos dias úteis.

11.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

11.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

11.9. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.

CAPÍTULO 12 - DO CONTRATO

12.1. As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre o Tribunal de Justiça e a licitante vencedora, serão formalizadas através de contrato (modelo - Anexo), observando-se as condições estabelecidas neste edital, a legislação vigente e a proposta vencedora.

12.2. A empresa vencedora será regularmente convocada para assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei e neste edital.

12.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal de Justiça.

12.3.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, realizar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. A empresa vencedora e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital convocatório, como condição para celebração do contrato.

12.5. Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, realizar os serviços, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, o Tribunal de Justiça adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pela licitante convocada.

12.6. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto no item 9.9 do Capítulo 9 – Do Julgamento das Propostas de Preços deste edital, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

12.7. A licitante remanescente que aceitar a adjudicação estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

CAPÍTULO 13 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que incorrer em infrações administrativas sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório, com relação às infrações previstas neste edital, cometidas no processo licitatório;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ressalvada a hipótese do artigo 155 da Lei Estadual nº 15.608/07, quando os efeitos serão estendidos aos demais órgãos e entidades do Estado;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e) sanções previstas na minuta contratual (anexo IV deste edital), com relação às infrações previstas no contrato, cometidas na fase de execução contratual;
- f) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista nas alíneas "b" e "e".

13.3. Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação.

13.4. Ficam estipuladas as seguintes multas:

13.4.1 multa de 0,1% (zero virgula um por cento) a 10% (dez por cento) do valor total estimado no edital para o(s) item(ns) objeto da proposta, nas hipóteses:

- 13.4.1.1 a quem, quando solicitado, não entregar a documentação exigida para o certame, deixar de apresentar documento na fase de saneamento ou pré-contratual;
- 13.4.1.2 por não manter a proposta, deixar de assinar a ata de registro de preços, contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente;
- 13.4.1.3 por apresentar declaração falsa e/ou documento falso;
- 13.4.1.4 por fazer declaração falsa na fase de habilitação;

13.4.2 multa de 0,1% (zero virgula um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do pedido por deixar de assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços;

13.5. Fica estipulada a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos, na hipótese de:

13.5.1. Recusa injustificada, após ser considerada adjudicatária, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

13.5.2. Não manter sua proposta;

13.5.3. Não reunir as condições de habilitação exigidas no edital antes da homologação, conforme art. 84, §3º ou deixar de reunir os requisitos de habilitação após a homologação do certame e até o momento de formalização do instrumento contratual, durante a validade da proposta, nos termos do artigo 109, §2º, alínea "a", ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

13.6. Nas hipóteses do item 13.5.3, será aplicada cumulativamente multa de 0,1% (zero virgula um por cento) a 10% (dez por cento) do valor total estimado no edital para o(s) item(ns) objeto da proposta sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta.

13.7. A aplicação da sanção nas hipóteses previstas no item 13.5 deve observar o prazo de duração de no máximo 02 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, observado o disposto no art. 158 da Lei Estadual nº 15.608/07

13.7.1. Quando a participante for punida com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibida de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior, nos termos do art. 155 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

13.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por até 5 (cinco) anos, será aplicada nas hipóteses em que o licitante:

13.8.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

13.8.2. Apresentar documento falso;

13.8.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

13.8.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

13.9. A conduta que seja considerada comportamento inidôneo e que não se enquadre em qualquer das condutas dispostas no presente capítulo estarão sujeitas às penas do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. As sanções a serem aplicadas deverão ser graduadas em observância às circunstâncias do art. 160 da Lei Estadual nº 15.608/07.

13.11. As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

13.11.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios (art. 158, I da Lei Estadual 15.608/07);

13.11.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (art. 158, II da Lei Estadual 15.608/07).

13.12. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo autônomo para apuração da irregularidade a

aplicação de sanções, onde será assegurada a ampla defesa e o contraditório, observado o disposto nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/07 e o Decreto Judiciário nº 711/11.

13.12.1. Após a regular tramitação do procedimento descrito no caput e, havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento.

13.12.1.1. Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento e, em havendo crédito em favor da empresa junto ao Tribunal de Justiça, este poderá compensar o valor devido a título de multa com o crédito existente.

13.13. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IPC-FIPE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

13.14. As disposições do Capítulo de Penalidades não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/13 e demais legislações.

CAPÍTULO 14 - DA ENTREGA

14.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com o contido no Termo de Referência e minuta contratual.

CAPÍTULO 15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. O aceite do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 123 da Lei Estadual nº 15.608/07, conforme o Termo de Referência e a minuta contratual.

CAPÍTULO 16 - DA GESTÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão, supervisão, orientação e fiscalização dar-se-ão nos termos do Termo de Referência e da minuta contratual.

CAPÍTULO 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. A empresa CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, formular pedido de pagamento de acordo com o contido no Termo de Referência e dos termos da minuta contratual.

17.1.1. Reputar-se-á válido o envio da nota empenho ao email indicado pela empresa, nos termos do item 9.5, letra "a", inciso II, deste edital, valendo a data de envio como termo inicial da contagem do prazo para entrega.

CAPÍTULO 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente da contratação encontra-se descrita em Capítulo próprio no Termo de Referência.

CAPÍTULO 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A empresa CONTRATADA obrigará-se-á, com integral obediência às normas avançadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

19.2. A empresa vencedora e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital convocatório como condição para celebração do pactuado.

19.3. Os requerimentos ou manifestações da CONTRATADA, referentes à execução do objeto, por medida de celeridade e segurança, deverão ser protocolizados no Centro de Protocolo Judiciário Estadual, Autuação e Arquivo Geral do Tribunal de Justiça - Divisão de Protocolo Administrativo, localizado na Rua Mauá, 920, Edifício Essensfelder, piso SL, Alto da Glória, Curitiba-PR, CEP 80.030-200, que receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas dos dias úteis.

19.3.1. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega do objeto deverá ser protocolizado pela licitante vencedora no endereço supramencionado, **antes do término do prazo estabelecido**, contendo fotocópia da nota de empenho, **descrição do(s) motivo(s) do**

descumprimento do prazo - e indicação do novo prazo necessário ao atendimento -, devidamente comprovados por meio de documentos hábeis. O pedido de prorrogação do prazo de entrega do objeto, após regular processamento, será submetido à Autoridade Competente para decisão (deferimento/indeferimento), sendo comunicada à Requerente.

19.3.1.1. O prazo de entrega do objeto previsto originalmente não será suspenso até a decisão da Autoridade Competente.

19.3.2. Qualquer pedido de alteração, após o envio da nota de empenho, deverá ser protocolizado pela empresa vencedora, dentro do prazo de entrega previsto no Edital, **devidamente comprovados por meio de documentos hábeis.**

19.4. O Presidente do Tribunal de Justiça poderá revogar a licitação, por juízo de conveniência e oportunidade, ou anulá-la por vício de legalidade, conferindo aos licitantes prévio exercício do direito ao contraditório e ampla defesa.

19.5. A rescisão do contrato será regulamentada pela Instrução Normativa nº 01 de 10 de junho de 2013.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e no contrato exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme prescreve o artigo 163 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

19.6.1. Só iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça.

19.7. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Diretora do Departamento do Patrimônio

ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Anexo I	- Termo de Referência;
Anexo II	- Especificações;
Anexo III	- Modelo Proposta Inicial (Capítulo 6, item 6.1, letra "b");
Anexo IV	- Modelo de declaração que deverá constar no envelope de habilitação (Capítulo 10, item 10.1, letra "i");
Anexo V	- Modelo de proposta comercial a ser enviado pelo arrematante , referida no Capítulo 9, item 9.4 e item 9.5 "caput" e letra "a" .
Anexo VI	- Minuta contratual.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. DADOS DA ÁREA GESTORA**

1.1. Unidade Gestora: Cerimonial do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – Endereço: Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº – Palácio da Justiça – 2º andar, Curitiba – Paraná. CEP: 80.530-912. Telefone: (41) 3200-2880; Usuário gestor: Juliana Hladyszowski Bessa; Matrícula: 18091; Cargo: Chefe do Cerimonial; CPF: 008.512.659-44.

1.1.1. As atribuições do usuário gestor estão definidas no art. 72 do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016.

1.2. Unidade Fiscal: Cerimonial do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; Usuário fiscal: Mariana Camila Borges Skraba; Matrícula: 17929; Cargo: Técnico Judiciário; CPF: 064.765.679-50.

1.2.1. As atribuições do usuário fiscal estão definidas no art. 73 e art. 74 do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016.

2. DO OBJETO

2.1. O presente tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de arranjos e coroas de flores, conforme critérios, especificações e necessidades descritos neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por objetivo o atendimento da necessidade constante dos serviços em comento para atender à demanda de cerimônias, eventos e outras atividades institucionais.

3.2. Mapa de Consumo

Item	Unidade	Descrição	Quantidade solicitada	Consumo Contrato nº 182/2016
01	Un	Coroas Fúnebres Grandes para Homenagem Póstuma de alto padrão (plena cobertura de flores) - medindo 160cm de altura X 110cm de largura, composta das seguintes flores, preferencialmente em tons brancos: antúrios, crisântemos, boca de leão, gérberas, gipsophila, gladiolo e lisianto. Acabamento com folhagem verde decorativa acompanhada com faixa de mensagens.	15	05
02	Un	Arranjo de mesa de autoridade "tipo conferência", para chão, de alto padrão, tamanho 200cm X 70cm (plena cobertura de flores nobres naturais e folhagem decorativa).	25	05
03	Un	Arranjo para coquetel de alto padrão (plena cobertura de flores), de flores nobres naturais e folhagens especiais medindo 50cm X 30cm. Poderá ser solicitado que a empresa forneça suporte e/ou recipiente em madeira, vidro ou metal para utilização durante o evento, devendo ser recolhido após a finalização do evento.	12	06
04	Un	Arranjo para coquetel de alto padrão (plena cobertura de flores), de flores nobres naturais e folhagens especiais medindo 130cm X 90cm. Poderá ser solicitado que a empresa forneça suporte e/ou recipiente em madeira, vidro ou metal para utilização durante o evento, devendo ser recolhido após a finalização do evento.	12	07
05	Un	Arranjo baixo para centro de mesa de alto padrão (plena cobertura de flores nobres naturais diversas), plantado em cachepô de madeira.	40	19
06	Un	Ramalhete de flores naturais de alto padrão plena cobertura de flores do campo ou rosas nacionais diversas cores (01 dúzia), flores nobres da estação, decorado para presente.	12	05
07	Un	Ramalhetes de flores naturais alto padrão para troca semanal no Gabinete da Presidência e Sala de Atos: flores nobres da	20	02

		estação.		
08	Un	Arranjo plantado de maior duração (Vaso e cachepô com lírios ou orquídeas naturais ou flores similares), plantado em cachepô de madeira.	40	28

3.3. O quantitativo estimado destinado ao 1º e 2º graus de jurisdição será: 10 % (dez por cento) para o 1º grau e 90% (noventa por cento) para o 2º grau.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A relação com a descrição detalhada dos itens e seu respectivo quantitativo encontra-se disposta no Apêndice 1.

4.2. Os produtos deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas previstas no Apêndice 1.

Observações:

a) Excepcionalmente, as flores poderão ser substituídas, desde que verificada sua inexistência no mercado, devidamente justificada pelo Cerimonial da Presidência, por outras de padrão igual ou superior, mantidas as condições de preço.

4.3. A empresa deverá fornecer arranjos e buquês contendo flores naturais nobres, flores tropicais, flores do campo, além de folhagens para decoração e complementos, tais como: fita em cetim, embalagens em papel celofane ou seda.

4.4. Os arranjos deverão possuir no mínimo 20 (vinte) flores e estar em perfeito estado de conservação.

4.5. As folhagens para decoração serão utilizadas somente para compor os arranjos e buquês. Devendo ser de alto padrão, nobres e tropicais: Asparagus, Cyperus (papiro), Dracaena, Pitosporum tobira, Hedera (hera), Eucalyptus, Viburnum, Leucadendron, Myrtus (murta), Phoenix, Latania, Marantas, Philodendron.

4.6. As flores devem ser tropicais, nobres e do campo, naturais: Astromelia, Anthurium, Cattleya, Oncidium, Cymbidium, Celósia, Dianthus (cravo), Gladiolos (palma), Helianthus (girasol), Íris, Hemerocallis (lírios), Eustoma (lisianto), Gérbera, Angelica, Rosas, Strelitzia, Alpinia, Protea, Heliconia, Hydrangea (hortência), Zantedeschia (copo de leite), Anthurium, Gerbera, Strelitzia, Alpinia, Protea, Heliconia, Cattleya, Oncidium, Cymbidium, Celósia, Helianthus (girasol), rosas, orquídeas, Chrysanthemum, Gypsophyla, Limonium, Solidaster (tango), Trachelium, Ixora, Margaridas.

4.7. Os preços deverão refletir o preço CIF de mercado, devendo-se incluir, no(s) preço(s) cotado(s), todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como seguro, impostos, taxas, fretes, etc., com os produtos postos em perfeitas condições de uso no local estipulado pela área gestora.

4.8. Todos os produtos cotados deverão ser de 1ª linha / qualidade.

4.9. A proposta deverá conter apenas uma opção de preço (unitário e total) para cada um dos itens do Apêndice 1, bem como o preço total para o lote, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10. A empresa participante deverá cotar todos os itens constantes do Apêndice 1, sob pena de desclassificação da proposta.

4.11. Para atender as condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 1261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

4.12. A apresentação de proposta implicará em obrigatoriedade de informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias.

5. DOS PRAZOS

5.1. Prazo de entrega do item 01 do Apêndice 1 não superior a 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação por parte da área gestora, incluindo finais de semana e feriados.

5.2. A entrega dos itens 02 a 08 do Apêndice 1 deve ocorrer na data, horário e local estipulados pela área gestora.

5.2.1. Para os itens elencados acima, o Tribunal de Justiça deverá enviar a solicitação com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2.2. Eventualmente, quando tratar-se de entrega imediata em razão de fato imprevisto, o Contratante solicitará expressamente a redução do prazo de entrega para que esta se dê no mesmo dia da solicitação.

5.3. Para os produtos entregues e não aceitos após verificação, a empresa vencedora do certame se obriga a retirá-los e substituí-los dentro de 02 (duas) horas subsequentes à conferência, confirmada por telefone, e-mail ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

5.5. O prazo máximo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação que trata o item 7.2 deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado apenas 01 (uma) vez, por igual período, a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.6. O prazo de vigência do contrato oriundo do presente certame será de 12 (doze) meses, sendo improrrogável.

5.7. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega dos produtos deverá ser protocolizado pela Licitante vencedora, antes do término do prazo estabelecido, contendo fotocópia da nota de empenho, descrição do(s) motivo(s) do descumprimento do prazo – e indicação do novo prazo necessário ao atendimento –, devidamente comprovada por meio de documentos hábeis. O pedido de prorrogação do prazo de entrega dos produtos, após regular processamento, será submetido à Autoridade Competente para decisão (deferimento/indeferimento), sendo comunicada a Requerente.

5.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme prescreve o artigo 163 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.8.1. Só iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

6.2. Para efeito do julgamento será considerado o menor preço total para o lote do Apêndice 1, pela aplicação da seguinte fórmula $TG = T1 + T2 + T3... Tn$ onde:

T1 = Valor unitário do item 01 multiplicado pela quantidade;
T2 = Valor unitário do item 02 multiplicado pela quantidade;
T3 = Valor unitário do item 03 multiplicado pela quantidade;
Tn = Valor Unitário do n (número do item) multiplicado pela sua quantidade (conforme a quantidade de item do Apêndice);
TG = Valor considerado para efeito da classificação das propostas

7. DO CONTRATO

7.1. As obrigações decorrentes desta Licitação a ser firmadas entre o Tribunal de Justiça e a licitante vencedora, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Termo, a legislação vigente e a proposta vencedora.

7.2. A empresa vencedora será regularmente convocada para assinar o contrato ou receber/retirar instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item 5.5, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei, neste termo, no instrumento convocatório e no contrato.

7.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal de Justiça.

7.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato ou receber/retirar instrumento equivalente, fornecer os produtos, dentro do prazo estabelecido neste Termo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.5. A empresa vencedora e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital convocatório, como condição para celebração do contrato.

7.6. Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em assinar o contrato ou receber/retirar instrumento equivalente, fornecer os produtos, ou quando esta não fizer a comprovação referida no item anterior, o Tribunal de Justiça adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pela licitante convocada.

7.7. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

7.8. A licitante remanescente que aceitar a adjudicação estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste Termo, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à **CONTRATADA** manter a boa-fé tanto no momento da contratação quanto na execução do contrato, bem como as responsabilidades descritas ao longo do presente instrumento, sem prejuízo das logo abaixo pactuadas:

a) substituir os produtos não aceitos após verificação, conforme item 5.3 deste Termo;

b) identificar os seus empregados ou responsáveis por meio de crachás, com nome do profissional/função e nome da empresa, e apresentar ao Cerimonial do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, via e-mail para cerimonial@tjpr.jus.br, e antes da primeira entrega dos produtos, relação de todos os empregados/profissionais encarregados dessa tarefa;

b.1) não será permitido o acesso de pessoal não identificado e sem prévio cadastro pela recepção do Tribunal de Justiça ou dos locais de entrega de produtos, ficando vedado o ingresso, nas

dependências abrangidas por este contrato, de empregados da **CONTRATADA** trajados com bermudas, camisetas tipo regata ou bonés;

c) responsabilizar-se pelo bom comportamento e pelos atos praticados por seu pessoal, obrigando-se a substituir ou afastar, de imediato, qualquer empregado por motivo de má qualidade dos serviços ou por outra razão, a critério da **CONTRATANTE**;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07;

e) encaminhar ao e-mail cerimonial@tjpr.jus.br, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato, os endereços eletrônicos e os telefones para contato;

f) atender prontamente aos chamados, observações e exigências apresentados pelo do **CONTRATANTE**;

g) manter atualizados, durante a vigência do contrato, seus dados cadastrais junto ao **CONTRATANTE**, em especial números de telefone (celular e fixo), endereços físico e eletrônico e nome do responsável por contatos, mediante comunicação ao Cerimonial do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

h) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do certame licitatório, devendo comprová-las em no máximo 05 (cinco) dias sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**;

i) manter em dia e responsabilizar-se, integralmente, pelos tributos, multas, salários, transportes, seguros, contribuições, obrigações e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, fundiários, sociais, patronais, além de encargos securitários, previdenciários, de ordem de classe e outros, de qualquer natureza, passados, presentes e futuros, que incidam sobre a execução dos serviços contratados, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, sendo que o inadimplemento da **CONTRATADA** com referência a esses tributos, contribuições e encargos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento nem poderá onerar os preços ajustados para a execução dos serviços contratados, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício ou repercussão patrimonial frente aos empregados da **CONTRATADA**;

j) obedecer integralmente as normas vigentes em relação aos produtos fornecidos, respondendo pelo cumprimento da proposta apresentada;

k) informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega dos produtos;

l) dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade ou irregularidade que venha a se verificar na execução dos serviços contratados;

m) não caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

n) operar como uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, fornecendo a mão-de-obra e o veículo de transporte necessários à execução dos serviços contratados.

8.2. A **CONTRATADA** poderá ser responsabilizada pela não entrega dos produtos na data apazada, motivada pelo descumprimento das alíneas "b", "b.1" e "f" do item 8.1.

8.3. À **CONTRATADA** não caberá, sob nenhum pretexto, a transferência de sua responsabilidade para outras entidades, o que não exclui a possibilidade da **CONTRATANTE** em demandar eventuais responsáveis solidários ou subsidiários.

8.4. A **CONTRATADA** não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, insumos, peças e acessórios, bem como qualquer outro valor adicional.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a. efetuar o pagamento dentro do prazo acordado, desde que cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

b. enviar, via-email, as solicitações do Cerimonial do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para fornecimento dos produtos;

c. proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

d. prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10. DA ENTREGA

10.1. Somente ao Cerimonial do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do e-mail cerimonial@tjpr.jus.br, compete determinar a quantidade a ser fornecida, podendo fazê-lo por e-mail (informações do contato a ser fornecidas pela **CONTRATADA**), devendo a empresa fornecedora proceder à entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em conformidade com o disposto nos itens 5.1 e 5.2 deste Termo de Referência.

10.1.1. Eventual alteração quanto aos servidores autorizados, será previamente comunicada à **CONTRATADA**.

10.2. Quando da entrega dos produtos, a empresa vencedora deverá apresentar empregados devidamente identificados por crachás com o nome do profissional/função/nome da empresa.

10.3. Não será permitido o acesso de pessoal não identificado ou em desacordo com a Instrução Normativa nº 03/2007 ou qualquer norma de conduta deste Tribunal.

10.4. Por ocasião da entrega dos itens, por parte da empresa vencedora, esses sofrerão verificação, sendo recusado(s) aquele(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. O aceite do objeto será feito pelo Usuário Fiscal ou, se for o caso, por comissão de recebimento, em conformidade com o disposto no artigo 123 da Lei Estadual nº 15.608/07, inclusive quanto aos prazos legais.

11.2. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos do objeto (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência verificadas posteriormente.

11.3. Para os bens entregues e não aceitos após verificação e teste, a empresa vencedora se obriga a retirá-lo(s) e substituí-lo(s) no prazo estabelecido no subitem 5.3, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

11.3.1. São de responsabilidade da empresa vencedora os encargos financeiros decorrentes de eventuais devoluções de mercadorias.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A supervisão, orientação e fiscalização do fornecimento objeto da presente contratação, bem como a gestão do contrato, estarão a cargo das unidades e usuários indicados no Capítulo 1.

12.2. A **CONTRATANTE** fiscalizará permanentemente a qualidade dos produtos fornecidos, comunicando à **CONTRATADA** eventuais irregularidades.

12.3. A fiscalização de que trata este Capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela vencedora do certame, sem ônus para o Tribunal de Justiça e nos prazos estabelecidos.

12.5. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. Havendo seguro-garantia prestado, o gestor da contratação deverá notificar à seguradora, comunicando da expectativa de sinistro, assim que determinada a abertura do respectivo processo administrativo para apuração de eventual descumprimento contratual pela **CONTRATADA**.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, formular pedido de pagamento, acompanhado da nota fiscal/fatura, cópia da nota de empenho e as certidões comprobatórias exigidas por lei, depois de verificado, aceite e atestado o recebimento definitivo dos itens pelo Usuário Fiscal, indicando modalidade, número de licitação e itens da qual se sagrou vencedora, devidamente instruído com a documentação exigida e em condições de ser processado.

13.2. O pagamento do objeto da contratação será calculado pelo somatório dos produtos das quantidades com os seus respectivos preços unitários.

13.3. O Tribunal de Justiça efetuará o respectivo pagamento pelos valores constantes na nota de empenho até o 20º (vigésimo) dia útil a contar da data do protocolamento do requerimento de pagamento.

13.4. Para liberação do pagamento, a empresa vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura:

- *Certidão negativa de débitos FGTS (CRF)*;
- Certidão negativa dos tributos municipais (ISS) do domicílio da licitante;
- Certidão negativa da dívida ativa do Estado (ICMS) do domicílio da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com o disposto nos artigos 27, IV e 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.1. Os documentos elencados no item supra deverão ser relativos ao mês imediatamente anterior ao pagamento.

13.5. Ocorrendo necessidade de substituição dos materiais, o prazo fixado no item 13.3 ficará interrompido e iniciará novamente após a empresa vencedora do certame ter efetuado a devida substituição do produto que será submetido à avaliação e aprovação do setor competente.

13.6. Para fins de liberação do pagamento a Administração efetuará consulta ao Cadastro Informativo Estadual - Cadin Estadual, as pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de receber pagamentos referentes à contratação.

13.7. Caso a empresa vencedora do certame do presente procedimento licitacional esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.

13.8. No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o Tribunal de Justiça devolverá a fatura à empresa vencedora para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeito de pagamento, iniciando o prazo mencionado no item 13.3, acrescidos de 05 (cinco) dias úteis, a partir do protocolo de entrega da documentação regularizada.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo a CONTRATANTE deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa e indenizações devidas pela Contratada, que foram constituídas após procedimento administrativo que lhe tenha sido assegurados a ampla defesa e contraditório.

13.10. Ocorrendo atraso *injustificado* no pagamento, considerado o prazo estabelecido no item 13.3 (até o 20º dia útil a contar da data do protocolo do pedido de pagamento), se provocado, o Tribunal de Justiça arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base na variação do IPC-FIPE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculada pro rata para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As licitantes e/ou a contratada estarão sujeitas à aplicação de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando incorrerem nas condutas elencadas no Edital.

14.2. A contratada fica sujeita às sanções previstas no Edital, bem como às dispostas no instrumento contratual e as previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da aquisição de arranjos e coroas de flores ficará à conta da dotação orçamentária do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal, do exercício de 2017, estando o valor **disponibilizado/bloqueado** através da rubrica orçamentária 3.3.90.30.15 - denominada MATERIAL DE CONSUMO – Material para Festividades e Homenagens.

APÊNDICE 1

Nº	Quantidade anual	Unidade de medida	Especificações
01	15	Unidade	Coroas Fúnebres Grandes para Homenagem Póstuma de alto padrão (plena cobertura de flores) - medindo 160cm de altura X 110cm de largura, composta das seguintes flores, preferencialmente em tons brancos: antúrios, crisântemos, boca de leão, gérbias, gipsophila, gladiolo e lisianto. Acabamento com folhagem verde decorativa acompanhada com faixa de mensagens.
02	25	Arranjo	Arranjo de mesa de autoridade "tipo conferência", para chão, de alto padrão, tamanho 200cm X 70cm (plena cobertura de flores nobres naturais e folhagem decorativa).
03	12	Arranjo	Arranjo para coquetel de alto padrão (plena cobertura de flores), de flores nobres naturais e folhagens especiais medindo 50cm X 30cm. Poderá ser solicitado que a empresa forneça suporte e/ou recipiente em madeira, vidro ou metal para utilização durante o evento, devendo ser recolhido após a finalização do evento.
04	12	Arranjo	Arranjo para coquetel de alto padrão (plena cobertura de flores), de flores nobres naturais e folhagens especiais medindo 130cm X 90cm. Poderá ser solicitado que a empresa forneça suporte e/ou recipiente em madeira, vidro ou metal para utilização durante o evento, devendo ser recolhido após a finalização do evento.

05	40	Arranjo	Arranjo baixo para centro de mesa de alto padrão (plena cobertura de flores nobres naturais diversas), plantado em cachepô de madeira.
06	12	Ramalhete/Buquê	Ramalhete de flores naturais de alto padrão plena cobertura de flores do campo ou rosas nacionais diversas cores (01 dúzia), flores nobres da estação, decorado para presente.
07	20	Arranjo	Ramalhetes de flores naturais alto padrão para troca semanal no Gabinete da Presidência e Sala de Atos: flores nobres da estação.
08	40	Arranjo	Arranjo plantado de maior duração (Vaso e cachepô com lírios ou orquídeas naturais ou flores similares), plantado em cachepô de madeira.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES**LOTE nº 01**

Nº DO ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO MÁXIMO	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	15	Unidade	Coroas Fúnebres Grandes para Homenagem Póstuma de alto padrão (plena cobertura de flores) - medindo 160cm de altura X 110cm de largura, composta das seguintes flores, preferencialmente em tons brancos: antúrios, crisântemos, boca de leão, gérberas, gipsophila, gladiolo e lisianto. Acabamento com folhagem verde decorativa acompanhada com faixa de mensagens.	556,17	8.342,55
02	25	Arranjo	Arranjo de mesa de autoridade "tipo conferência" , para chão, de alto padrão, tamanho 200cm X 70cm (plena cobertura de flores nobres naturais e folhagem decorativa).	600,00	15.000,00
03	12	Arranjo	Arranjo para coquetel de alto padrão (plena cobertura de flores), de flores nobres naturais e folhagens especiais medindo 50cm X 30cm. Poderá ser solicitado que a empresa forneça suporte e/ou recipiente em madeira, vidro ou metal para utilização durante o evento, devendo ser recolhido após a finalização do evento.	265,00	3.180,00
04	12	Arranjo	Arranjo para coquetel de alto padrão (plena cobertura de flores), de flores nobres naturais e folhagens especiais medindo 130cm X 90cm. Poderá ser solicitado que a empresa forneça suporte e/ou recipiente em madeira, vidro ou metal para utilização durante o evento, devendo ser recolhido após a finalização do evento.	600,00	7.200,00
05	40	Arranjo	Arranjo baixo para centro de mesa de alto padrão (plena cobertura de flores nobres naturais diversas), plantado em cachepô de madeira.	92,50	3.700,00
06	12	Ramalhete/Buquê	Ramalhete de flores naturais de alto padrão plena cobertura de flores do campo ou rosas nacionais diversas cores (01 dúzia), flores nobres da estação, decorado para presente.	135,00	1.620,00
07	20	Arranjo	Ramalhetes de flores naturais alto padrão para troca semanal no Gabinete da Presidência e Sala de Atos: flores nobres da estação.	184,90	3.698,00
08	40	Arranjo	Arranjo plantado de maior duração (Vaso e cachepô com lírios ou orquídeas naturais ou flores similares), plantado em cachepô de madeira.	173,43	6.937,20
PREÇO MÁXIMO TOTAL LOTE nº 01 (considerar-se-á como total o somatório dos preços totais de cada item que compõe este Lote).....				R\$ 49.677,75	

ANEXO III (MODELO INICIAL do item 6.1, letra "b")

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2017
PROPOSTA COMERCIAL

LOTE nº 01

Nº DO ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR A SER COTADO	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01			Esta proposta refere-se às quantidades, unidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e conforme ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES, do Pregão Eletrônico nº 65/2017.		
02			Esta proposta refere-se às quantidades, unidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e conforme ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES, do Pregão Eletrônico nº 65/2017.		
03			Esta proposta refere-se às quantidades, unidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e conforme ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES, do Pregão Eletrônico nº 65/2017.		
04			Esta proposta refere-se às quantidades, unidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e conforme ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES, do Pregão Eletrônico nº 65/2017.		
05			Esta proposta refere-se às quantidades, unidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e conforme ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES, do Pregão Eletrônico nº 65/2017.		
06			Esta proposta refere-se às quantidades, unidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e conforme ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES, do Pregão Eletrônico nº 65/2017.		
07			Esta proposta refere-se às quantidades, unidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e conforme ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES, do Pregão Eletrônico nº 65/2017.		
08			Esta proposta refere-se às quantidades, unidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e conforme ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES, do Pregão Eletrônico nº 65/2017.		
PREÇO TOTAL LOTE Nº 01 (considerar-se-á como total o somatório dos preços totais de cada item que compõe este Lote).....				R\$	

Observações:

- a) o lance será pelo **PREÇO TOTAL** para o Lote nº 01 do Anexo II, conforme item 8.2 do CAPÍTULO 8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES do edital;
- b) as empresas participantes deverão cotar todos os itens deste Lote, sob pena de desclassificação da proposta;
- c) **a licitante não poderá se identificar** (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, "site" da empresa, etc.) nesta proposta comercial, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**;
- d) **qualquer elemento que possa identificar a licitante implicará a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.**

ANEXO IV**D E C L A R A Ç Ã O**
(MODELO)

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame antes da adjudicação do objeto da licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do estado do Paraná antes da abertura oficial das propostas;

f) permanecem imutáveis as condições de cadastramento relativas à regularidade para com o erário Federal, Estadual e Municipal;

g) não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional;

h) não irá contratar para prestação do serviço, objeto deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 09/05 do Conselho Nacional de Justiça;

i) não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça;

j) está plenamente ciente de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL impede a contratação com este Tribunal de Justiça, nos termos do disposto na Lei Estadual nº. 18.466/2015; e

k) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Em _____ de _____ de _____.

nome do representante legal:
CPF:

Obs. A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura.

ANEXO V - MODELO PROPOSTA COMERCIAL NOS TERMOS DO ITEM 9.4 E 9.5 DO CAPÍTULO 9 A SER ENVIADA VIA E-MAIL OU CÓPIA ELETRÔNICA (DOCUMENTO ESCANEADO) PELO ARREMATANTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2017
PROPOSTA COMERCIAL**

LOTE nº 01

Nº DO ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR A SER COTADO	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01			Esta proposta refere-se às quantidades, unidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e conforme ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES, do Pregão Eletrônico nº 65/2017.		
02			Esta proposta refere-se às quantidades, unidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e conforme ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES, do Pregão Eletrônico nº 65/2017.		
03			Esta proposta refere-se às quantidades, unidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e conforme ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES, do Pregão Eletrônico nº 65/2017.		
04			Esta proposta refere-se às quantidades, unidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e conforme ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES, do Pregão Eletrônico nº 65/2017.		
05			Esta proposta refere-se às quantidades, unidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e conforme ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES, do Pregão Eletrônico nº 65/2017.		
06			Esta proposta refere-se às quantidades, unidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e conforme ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES, do Pregão Eletrônico nº 65/2017.		
07			Esta proposta refere-se às quantidades, unidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e conforme ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES, do Pregão Eletrônico nº 65/2017.		
08			Esta proposta refere-se às quantidades, unidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e conforme ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES, do Pregão Eletrônico nº 65/2017.		
PREÇO TOTAL LANCE VENCEDOR LOTE Nº 01 (considerar-se-á como total o somatório dos preços totais de cada item que compõe este Lote).....R\$					

_____, ____ de _____ de _____.

 Nome do Representante:
 RG nº
 CPF nº
 Razão Social da Empresa:
 C.N.P.J.:
 Endereço:
 Telefone:
 E-mail:

Obs. Deverá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa, preferencialmente.

ANEXO VI**TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ARRANJOS E COROAS DE FLORES QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, sito nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, Centro Cívico, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com sede na _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada por _____, portador da cédula de identidade _____ e do CPF nº _____, firmam o presente contrato de fornecimento de arranjos e coroas de flores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de arranjos e coroas de flores, em conformidade com o Anexo I deste contrato, de acordo com as quantidades a serem solicitadas pela **CONTRATANTE**, limitado ao quantitativo máximo estimado, tudo vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº _____/2017 e ao respectivo procedimento licitatório protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 0044664-50.2017.8.16.6000, que passa a ser parte integrante do presente instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: A contratação será executada pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência improrrogável de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: Pela execução do objeto da contratação o **CONTRATANTE** pagará mensalmente o valor abaixo consignado, vinculado à proposta da **CONTRATADA** constante de fls. ____ do protocolado sob nº _____, tendo como preço máximo global anual de até R\$ _____,____ (_____), para os produtos discriminados no Anexo I deste contrato.

Parágrafo Primeiro: O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** corresponderá ao quantitativo efetivamente recebido e atestado na forma da cláusula quinta, multiplicado pelo valor unitário do item proposto pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: O valor mensal do presente contrato poderá variar de acordo com o fornecimento efetivo dos produtos e quantidade solicitada pelo Cerimonial da Presidência do **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos, caso não sejam atingidas as quantidades máximas previstas no Anexo I do presente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será feito mensalmente pelo **CONTRATANTE**, mediante requerimento subscrito pela **CONTRATADA** (indicando a modalidade, número de licitação, itens, número do contrato e devidamente instruído com a documentação necessária), acompanhado da respectiva fatura/nota fiscal e de cópia da nota de empenho, depois de verificado, aceito e atestado o recebimento dos produtos por parte do Chefe do Cerimonial do **CONTRATANTE** ou servidor por ele designado.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** efetuará o respectivo pagamento pelos valores constantes da nota de empenho, mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil a contar da data do protocolo do requerimento de pagamento.

Parágrafo Segundo: Para a liberação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá discriminar na respectiva nota fiscal/fatura a quantidade de produtos efetivamente fornecida perante o Cerimonial da Presidência, bem como apresentar a comprovação de regularidade fiscal (Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, seguridade social e FGTS) e trabalhista (certidão negativa de débitos trabalhistas), devendo os documentos ser relativos ao mês imediatamente anterior ao pagamento.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo necessidade de substituição do objeto, o prazo para pagamento será interrompido e somente iniciará novamente, caso possível, após **CONTRATADA** efetuar a substituição do produto, que será submetido à avaliação e aprovação pelo setor competente.

Parágrafo Quarto: O **CONTRATANTE** efetuará consulta ao Cadastro Informativo Estadual - Cadin Estadual, sendo que as pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de receber pagamentos referentes à contratação, conforme art. 3º, inciso II, da Lei Estadual 18.466/2015.

Parágrafo Quarto: O CNPJ indicado na fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Quinto: No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o **CONTRATANTE** devolverá a fatura à **CONTRATADA** para as devidas correções, renovando-se automaticamente o prazo para pagamento e acrescentando-se 05 (cinco) dias úteis ao prazo inicial.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo a **CONTRATANTE** deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa e indenizações devidas pela **CONTRATADA**, decorrente deste ou de outro contrato, que foram constituídas após procedimento administrativo que lhe foi assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Sétimo: Em conformidade com a legislação, o **CONTRATANTE** efetuará a retenção da tributação pertinente.

Parágrafo Oitavo: Caso a **CONTRATADA** esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.

Parágrafo Nono: Ocorrendo atraso no pagamento, considerado o prazo estabelecido no *parágrafo primeiro desta cláusula*, o **CONTRATANTE**, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base na variação do IPC-FIPE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculada *pro rata* para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

CLAÚSULA SEXTA- DOS PRAZOS: A **CONTRATADA** deverá obedecer aos seguintes prazos no tocante a execução contratual:

I- De no máximo 02 (duas) horas para o item 01 do anexo I, contadas a partir da solicitação da área gestora, incluindo finais de semana e feriados;

II- Para os itens 02 a 08 do anexo I, a entrega deverá ocorrer na data e local expressamente indicado pela área gestora, que poderá realizar a solicitação com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Parágrafo Único: Eventualmente, quando trata-se de entrega imediata em razão de fato imprevisto, o **CONTRATANTE** solicitará expressamente a redução do prazo de entrega para que esta ocorra no mesmo dia da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos objetos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 112 da Lei Estadual 15.608/07 e artigo 65, §1º da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Havendo desequilíbrio econômico-financeiro que afete a **CONTRATADA**, será necessária prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**, após requerimento por escrito da **CONTRATADA**, demonstrando a necessidade da atualização do presente termo, sendo que o valor do ajuste não poderá superar o preço médio de mercado vigente à época.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar seu requerimento por escrito, juntamente com documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Caberá à **CONTRATADA**

manter a boa-fé tanto no momento da contratação quanto na execução do contrato, em especial:

I - substituir os produtos não aceitos após verificação, conforme disposições deste contrato (parágrafo sexto da cláusula décima);

II - identificar os seus empregados ou responsáveis por meio de crachás, com nome do profissional/função e nome da empresa, e apresentar ao Cerimonial do Gabinete da Presidência do **CONTRATANTE**, via e-mail para cerimonial@tjpr.jus.br, e antes da primeira entrega dos produtos, relação de todos os empregados/profissionais encarregados dessa tarefa;

III - responsabilizar-se pelo bom comportamento e pelos atos praticados por seu pessoal, obrigando-se a substituir ou afastar, de imediato, qualquer empregado por motivo de má qualidade dos serviços ou por outra razão, a critério da **CONTRATANTE**;

IV- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07;

V - Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega dos produtos;

VI - manter atualizados, durante a vigência do contrato, seus dados cadastrais junto ao **CONTRATANTE**, em especial números de telefone (celular e fixo), endereços físico e eletrônico e nome do responsável por contatos, mediante comunicação ao Cerimonial do Gabinete da Presidência do **CONTRATANTE**;

VII - A **CONTRATADA** deverá estar em dia quanto a regularidade fiscal, de acordo com a Lei Estadual 15.608/2007, até o termo final do presente contrato.

VIII - Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente contrato.

IX - obedecer integralmente as normas vigentes em relação aos produtos fornecidos, respondendo pelo cumprimento da proposta apresentada;

X- encaminhar ao e-mail cerimonial@tjpr.jus.br, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato, os endereços eletrônicos e os telefones para contato;

XI - não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, o que não exclui a possibilidade do CONTRATANTE em demandar eventuais responsáveis solidários ou subsidiários;

XII - manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do certame licitatório, devendo comprová-las em no máximo 05 (cinco) dias úteis sempre que exigido pelo CONTRATANTE;

XIII - manter em dia e responsabilizar-se, integralmente, pelos tributos, multas, salários, transportes, contribuições e encargos, fiscais, comerciais, trabalhistas, fundiários, sociais, previdenciários, de ordem de classe e outros, de qualquer natureza, que incidam sobre a execução dos serviços contratados, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, sendo que o inadimplemento da CONTRATADA com referência a esses tributos, contribuições e encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento nem poderá onerar os preços ajustados para a execução dos serviços contratados, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício ou repercussão patrimonial frente aos empregados da CONTRATADA;

XIV - atender prontamente aos chamados, observações e exigências apresentados pelo do CONTRATANTE;

XV- dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade ou irregularidade que venha a se verificar na execução dos serviços contratados;

XVI - não caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

XVII - dever de operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CONTRATANTE, fornecendo mão-de-obra e veículo de transporte necessários à execução dos serviços contratados.

XVIII - não será permitido o acesso de pessoal não identificado e sem prévio cadastro pela recepção do Tribunal de Justiça ou dos locais de entrega de produtos, ficando vedado o ingresso, nas dependências abrangidas por este contrato, de empregados da CONTRATADA trajados com bermudas, camisetas tipo regata ou bonés;

XIX- Cumprir todas as demais obrigações previstas neste termo, em especial realizar as entregas nos prazos previstos na Cláusula Sexta e no local indicado pelo CONTRATANTE;

XX - Os produtos fornecidos deverão ser de 1ª qualidade.

XXI - Não cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, insumos e acessórios, dentre outros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Efetuar o pagamento dentro do prazo acordado, desde que cumpridas as obrigações pela **CONTRATADA**.

II - Promover, por intermédio de servidor designado, na forma da Lei Estadual 15.608/2007, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento contratado, sob todos seus aspectos, anotando em registros próprios as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

III - Proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(es) possa(m) cumprir sua(s) obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

IV - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

V - enviar, via-email, as solicitações do Cerimonial do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para fornecimento dos produtos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO: A **CONTRATADA** deverá entregar os objetos dentro dos prazos previstos neste contrato no(s) local(ais) indicado(s) pelo Cerimonial do Gabinete da Presidência, limitado aos quantitativo previsto no ANEXO I, em perfeitas condições de uso.

Parágrafo Primeiro: A competência para solicitação do fornecimento é do Cerimonial da Presidência e se dará pelo e-mail cerimonial@tjpr.jus.br ou outra forma escrita admitida pela Lei.

Parágrafo Segundo: Eventual alteração quanto aos servidores autorizados, será previamente comunicada à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Por ocasião da entrega dos itens, por parte da **CONTRATADA**, esses sofrerão verificação, sendo recusado(s) aquele(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta;

Parágrafo Quarto: O aceite do objeto será feito por servidor a ser designado pela Unidade Gestora, em conformidade com o disposto no artigo 123 da Lei Estadual nº 15.608/07, inclusive quanto aos prazos legais.

Parágrafo Quinto: O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos do objeto (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste CONTRATO verificadas posteriormente.

Parágrafo Sexto: Para os produtos entregues e não aceitos após verificação, a empresa vencedora do certame se obriga a retirá-los e substituí-los dentro de 02 (duas) horas subsequentes à conferência, confirmada por telefone, e-mail ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste CONTRATO.

Parágrafo Sétimo: São de responsabilidade da CONTRATADA os encargos financeiros decorrentes de eventuais devoluções de mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, nos termos do artigo 151 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- b) Multa de 10% (cinco por cento) a 20% (dez por cento) calculado sob o valor do(s) item (ns) a serem fornecidos, quando a entrega não for efetuada no prazo estipulado e, por conta da natureza e urgência do pedido, não puder ser realizada em outro momento;
- c) Multa de 1 (um por cento) a 5% (cinco por cento) calculado sob o valor do(s) item(ns) em atraso, quando a entrega ocorrer após o horário estipulado e o objeto em mora puder ser utilizado para os eventos/finalidades do CONTRATANTE;
- d) Multa de 10% (cinco por cento) a 20% (dez por cento) calculado sob o valor do(s) item (ns) a ser(em) fornecido(s), no caso de entrega dos produtos em desacordo com as especificações exigidas e não substituídos no prazo estabelecido no Parágrafo Sexto da Cláusula Décima;
- e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por evento, no caso descumprir quaisquer outras previsões deste Contrato sobre as quais não recaiam penalidades específicas (tais como advertência e/ou multas);
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, para as condutas discriminadas pelo artigo 156 da Lei Estadual nº 15.608/07, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro: As multas impostas à contratada, decorrentes de qualquer processo administrativo em que lhe seja assegurada a ampla defesa, neste ou em outro instrumento firmado com o contratante, serão recolhidas ao FUNREJUS no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação. Não havendo pagamento, a contratada autoriza, desde já, o desconto e/ou compensação em qualquer crédito a receber do Tribunal.

Parágrafo Segundo: Qualquer multa ou encargo imputado à empresa não pago no prazo concedido pela Administração, ou não compensado na forma do parágrafo acima, será inscrito em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IPC-FIPE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

Parágrafo Terceiro: As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente e os percentuais previstos serão ser graduados de acordo com os elementos do artigo 160 da Lei Estadual 15.608/2007.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de descumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados, mediante processo administrativo, o CONTRATANTE poderá deixar de aplicar as penalidades previstas.

Parágrafo Quinto: Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

Parágrafo Sexto: Os percentuais das multas incidirão sobre o valor da parcela dos bens/serviços inadimplidos, ressalvada o caso em que o descumprimento parcial prejudique a solução como um todo, hipótese na qual a base de cálculo será o valor do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do contrato os casos enumerados no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- b) amigável, por acordo entre as partes;
- c) judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: Nos casos de rescisão do contrato com fundamento no artigo 129, incisos XII, XIII, XIV, XV e XVII da Lei Estadual 15.608/2007 e, desde que não haja culpa da CONTRATADA, essa será ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, fazendo jus aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUPERVISÃO E DA GESTÃO: A supervisão, orientação e gestão ficará a cargo do Chefe do Cerimonial da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: O fiscal do contrato será o servidor designado pelo Chefe do Cerimonial da Presidência.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE fiscalizará permanentemente a qualidade dos produtos fornecidos, comunicando à CONTRATADA eventuais irregularidades. **Parágrafo Segundo:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da

Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela vencedora do certame, sem ônus para o Tribunal de Justiça e nos prazos estabelecidos

Parágrafo Quarto: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS REQUERIMENTOS DA CONTRATADA: Os requerimentos ou manifestações do(s) arrematante(s), por medida de celeridade e segurança, deverão ser protocolados junto ao Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral do Tribunal de Justiça - Divisão de Protocolo Administrativo, sito na Sede Mauá- Edifício Essenfelder – Rua Mauá, 920, piso SL, Alto da Glória, Curitiba-PR, CEP 80.030-200, que receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário das doze (12:00) às dezoito (18:00) horas, dos dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato ficará à conta da dotação orçamentária do exercício de 2017, estando o valor estimado empenhado através da rubrica orçamentária nº _____, _____, conforme nota de empenho nº _____, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em data de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato será regido, no que toca as normas gerais, pela Lei Federal nº 8.666/93; nas normas especiais pela Lei Estadual nº 15.608/2007; pela Lei Federal 8.078/90 e demais disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas em decorrência do presente contrato.

Este contrato, cujo extrato será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, se tornará perfeito e acabado, entrando em vigência depois de cumpridas as formalidades legais.

E por estarem assim justo e contratado, depois de lido e achado conforme vai este termo devidamente assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelos representantes das partes inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas, como adiante se vê.

Curitiba, de de 2016.

Desembargador
Presidente do Tribunal de Justiça

Diretor do Departamento do Patrimônio

EMPRESA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES

Nº	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO MÁXIMO	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	15	Unidade	Coroas Fúnebres Grandes para Homenagem Póstuma de alto padrão (plena cobertura de flores) - medindo 160cm de altura X 110cm de largura, composta das seguintes flores, preferencialmente em tons brancos: antúrios, crisântemos, boca de leão, gérberas, gipsophila, gladiolo e lisianto.		

			Acabamento com folhagem verde decorativa acompanhada com faixa de mensagens.		
02	25	Arranjo	Arranjo de mesa de autoridade "tipo conferência", para chão, de alto padrão, tamanho 200cm X 70cm (plena cobertura de flores nobres naturais e folhagem decorativa).		
03	12	Arranjo	Arranjo para coquetel de alto padrão (plena cobertura de flores), de flores nobres naturais e folhagens especiais medindo 50cm X 30cm. Poderá ser solicitado que a empresa forneça suporte e/ou recipiente em madeira, vidro ou metal para utilização durante o evento, devendo ser recolhido após a finalização do evento.		
04	12	Arranjo	Arranjo para coquetel de alto padrão (plena cobertura de flores), de flores nobres naturais e folhagens especiais medindo 130cm X 90cm. Poderá ser solicitado que a empresa forneça suporte e/ou recipiente em madeira, vidro ou metal para utilização durante o evento, devendo ser recolhido após a finalização do evento.		
05	40	Arranjo	Arranjo baixo para centro de mesa de alto padrão (plena cobertura de flores nobres naturais diversas), plantado em cachepô de madeira.		
06	12	Ramalhete/Buquê	Ramalhete de flores naturais de alto padrão plena cobertura de flores do campo ou rosas nacionais diversas cores (01 dúzia), flores nobres da estação, decorado para presente.		
07	20	Arranjo	Ramalhetes de flores naturais alto padrão para troca semanal no Gabinete da Presidência e Sala de Atos: flores nobres da estação.		
08	40	Arranjo	Arranjo plantado de maior duração (Vaso e cachepô com lírios ou orquídeas naturais ou flores similares), plantado em cachepô de madeira.		
PREÇO MÁXIMO GLOBAL (considerando-se como global o somatório da quantidade multiplicado pelo preço unitário de cada item que compõe este Anexo)..... R\$ -----					

1. A empresa deverá fornecer arranjos e buquês contendo flores naturais nobres, flores tropicais, flores do campo, além de folhagens para decoração e complementos, tais como: fita em cetim, embalagens em papel celofane ou seda.

2. Os arranjos deverão possuir no mínimo 20 (vinte) flores e estar em perfeito estado de conservação.

3. As folhagens para decoração serão utilizadas somente para compor os arranjos e buquês. Devendo ser de alto padrão, nobres e tropicais: Asparagus, Cyperus (papiro), Dracaena, Pitosporum tobira, Hedera (hera), Eucalyptus, Viburnum, Leucadendron, Myrtus (murta), Phoenix, Lantana, Marantas, Philodendron.

4. As flores devem ser tropicais, nobres e do campo, naturais: Astromelia, Anthurium, Cattleya, Oncidium, Cymbidium, Celósia, Dianthus (cravo), Gladiolos (palma), Helianthus (girassol), Íris, Hemerocallis (Írios), Eustoma (lisianto), Gérbera, Angelica, Rosas, Strelitzia, Alpínea, Protea, Heliconia, Hydrangea (hortências), Zantedeschia (copo de leite), Anthurium, Gerbera, Strelitzia, Alpínea, Protea, Heliconia, Cattleya, Oncidium, Cymbidium, Celósia, Helianthus (girassol), rosas, orquídeas, Chrysanthemum, Gypsophylla, Limonium, Solidaster (tango), Trachelium, Ixora, Margaridas.